



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

PROJETO DE LEI Nº 023 /2002.

APROVADO EM

07/12/2002

José Wellington de Azevedo Maia

Presidente N T F

Altera o parágrafo 2º, do Artigo 76º, Seção VII, da Lei Municipal Nº 209, de 31 de maio de 1994 e dá outras providências.

Art. 1º - O Parágrafo 2º, do Artigo 76º, Seção VII, da Lei Municipal Nº 209, de 31 de maio de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º - ...

§ 2º - A Licença poderá ser prorrogada por mais 02 (dois) anos, desde que a Administração Municipal, através do Chefe do Poder Executivo, julgue desnecessário o retorno do servidor.

§ 3º - ...

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, 02 de dezembro de 2002.

Luiz José da Silva
Luiz José da Silva
PREFEITO